



PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009

“Cria o Fundo Social – FS, e dá outras providências”

EMENDA Nº

Dê-se ao artigo 1º, do Projeto de Lei 5.940 de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia, da Defesa Nacional e da sustentabilidade ambiental.

O inciso II do Art. 2º, do Projeto de Lei 5.940 de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O FS tem por objetivos:

.....

II - oferecer fonte regular de recursos para o desenvolvimento social, na forma de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia, da Defesa Nacional e da sustentabilidade ambiental; e” (NR)

Sala das Sessões, de setembro de 2009.



JUSTIFICAÇÃO

Não obstante os importantes e fundamentais objetivos de aplicação dos recursos do Fundo Social, verifica-se que há necessidade de ampliarmos os objetivos para incluirmos a Defesa Nacional.

Haja vista nossas dimensões territoriais, com riquezas diversas a serem protegidas, carecemos de um sistema de defesa com recursos para desempenhar suas atividades de maneira qualificada.

Há notória necessidade de renovação de equipamentos, inclusive aeronaves. De igual modo nossa força naval deve ser qualificada a fim de controlar nosso espaço marítimo.

No mesmo sentido, é premente a necessidade de intensificar e ampliar as ações sociais que são desenvolvidas pelas forças Armadas, como assistência social, assistência médica e odontológica, educacional e cidadã, junto a populações carentes e ribeirinhas.

Assim, a presente emenda objetiva a inclusão da Defesa Nacional entre os beneficiários do Fundo Social.

Deputada MANUELA D'ÁVILA
PCdoB/RS